



Lei nº 657/2014- GP

ADOTA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PARA O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2º. As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementadas se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Betânia-PE, 28 de fevereiro de 2014.

EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO
PREFEITA